



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPPs OU EQUIPARADAS- MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 40/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, objetivando o fornecimento parcelado dos objetos especificados no **ANEXO IX** deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00h horas, do dia 31 de maio de 2021, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

*A presente licitação é formada de LOTES destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo valor estimativo estão compreendidos até o valor limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).*

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na à Praça Coronel Heitor Antunes. 123, centro CEP 39.510.000 Fone (38) 3812-2000 ou email [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com) e pelo site [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br).

## **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, destinado para a manutenção das atividades de todas as secretarias, conforme especificação no Anexo IX, do Edital.

**1.1.1** - Os itens listados no ANEXO IX, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante do ANEXO IX. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.1.2** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**1.2** - É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Proposta comercial;**

**Anexo II - Minuta de contrato;**

**Anexo III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP ou equiparada**

**Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;**

**Anexo VI - Declaração de que não emprego menor de idade;**

**Anexo VII - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;**

**Anexo VIII - Carta de Credenciamento;**

**Anexo IX - Termo de Referência;**

## **2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1** - O Sistema de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado PREGÃO PRESENCIAL. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2** - Nesta Licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4** - Quando das condições decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5** - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme ANEXO IX), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social/nome, CNPJ/CPF e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG  
Envelope nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"  
Pregão Presencial nº 16/2021

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG  
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"  
Pregão Presencial nº 16/2021

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.5 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um **representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.3** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.4** - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.5** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6.** - Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **"modelo - ANEXO VII" (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);**

**4.7** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno (ANEXO IV)**, sem prejuízo dos demais documentos.

**4.8** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.9** - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**4.10** - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", (conforme modelo ANEXO VII); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

**4.10.1** - As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderá participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

**4.11** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

**5.1** - A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1** - a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**5.1.2** - modalidade, tipo e número desta licitação;

**5.1.3** - conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula;

**5.1.4** - conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital; sendo desclassificadas as propostas acima do valor ESTIMATIVO.

**5.1.5** - Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob risco de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE), caso possa atrasar a sessão.

**5.1.6** - A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob risco de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

**5.1.7** - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **ANEXO I** - Proposta de Preços;

**5.2** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

**5.5** - Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

### **6 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade:**

**6.1.1.1** - **Certificado** de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.1.2** - **Certidão** de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES **FEDERAIS**);

**6.1.1.3** - Prova de **Regularidade** para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

**6.1.1.4** - **Certidão** negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.1.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**6.1.1.6** - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.1.1.7** - CNDT - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

**6.1.1.8** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.09** - Declaração, emitida pela licitante, de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme Decreto n.º 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.1.10** - Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

**6.1.1.11** - Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, do Governo Federal (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**6.1.1.12** - Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

**6.3** - Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

**6.4** - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.5** - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

**6.6** - Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**6.7** - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**7.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**8.4** - Para efeito de classificação das propostas a Pregoeiro considerará o menor preço POR LOTE constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.5.1** - Seleção da proposta de menor POR LOTE;

**8.5.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços POR LOTE, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor POR LOTE e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.7** - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**8.14** - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços POR LOTE das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação - apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço POR LOTE de menor valor.

**8.15** - Não sendo aceitável o preço, é facultado à Pregoeiro abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**8.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**8.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.18** - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

**8.19** - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.20** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço POR LOTE, facultado a Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, a Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

**8.21** - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar a Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeiro.

**9.2** - Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues e protocoladas no setor de Licitações da Prefeitura de Espinosa-MG.

**10.2** - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

**10.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora POR LOTE, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora POR LOTE para assinatura do contrato de fornecimento.

### **11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

### **12 - DA ATA E VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL**

**12.1** - Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, com a licitante classificada em primeiro lugar POR LOTE, destinado a subsidiar o Sistema de PREGÃO PRESENCIAL, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

**12.2** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de PREGÃO PRESENCIAL.

**12.3** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Pela via do PREGÃO PRESENCIAL, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, sendo as fichas e fontes indicadas nos empenhos, conforme secretaria requisitante.

### **14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** - Lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG obedecerão suas normas.

**14.2** - Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**14.3** - Até a assinatura da ATA SRP, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** - Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**14.5** - O contrato/ATA a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** - A convocação para assinatura de futuros contratos/ATAS obedecerá à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme cotação do vencedor.

**14.7** - A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

**15.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - O objeto da licitação será entregue pela CONTRATADA na sede do Município de ESPINOSA-MG, diretamente na unidade indicada pela Secretaria Municipal Interessada.

**16.2** - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**17.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

### 17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP: 39.510-000- ESPINOSA - MG

17.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, por escrito;
- II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;
- III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
- IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

**Parágrafo Quarto.** As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

**Parágrafo Sexto.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo sétimo.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo oitavo.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

**Parágrafo nono** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**19.1.1** - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**19.1.2** - For envolvida em escândalo público e notório;

**19.1.3** - Quebrar o sigilo profissional;

**19.1.4** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

**19.1.5** - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** - O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

**19.4** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.6** - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7** - A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

**19.8** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.9** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.10** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de **Espinosa/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.12** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

ESPINOSA-MG, 13 de maio de 2021

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	40/2021
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	31 de maio de 2021 às 08:00h
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

lote	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	Xx	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	Xx	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	Xx	x,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total R\$</b>						

**Validade da Proposta: 60 DIAS**

#### **Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Processo n°: 40/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços n° 16/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Instrumento Contratual para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO**, para atender o Município de Espinosa-MG, que entre si celebram o Município de Espinosa - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Espinosa, com sede nesta cidade à Praça Coronel Heitor Antunes n° 132, inscrita no CGC/MF sob o n° 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outrolado a empresa....., sediada na cidade de ..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada por ....., xxxx, xxxxxx,, inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender o Município de Espinosa-MG, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial - Registro de Preços n° 16/2021, homologada em....., do tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com o Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial - Registro de Preços n° 16/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 40/2021.

### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA / LAVAGEM DE VEICULOS, para atender o Município de Espinosa-MG**, conforme segue:

*\*Inserir relação de itens/lotes vencidos na licitação.*

### **Cláusula Terceira - Normas de Execução**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2021
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

### **Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$......(.....);

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

### **Cláusula Quinta - Prazo de Vigência**

5.1 - O Prazo de Vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em um limite total de 60 meses, conforme lei 8.666/93.

### **Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será a seguinte:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(Informar, conforme secretaria interessada) .

### **Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7.1 - DA CONTRATADA:

Promover a execução dos serviços nas especificações determinadas no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, iniciando a execução dos serviços em até 3 (três) dias a partir da ordem de fornecimento, realizando os trabalhos sem interrupções dos serviços até o término.

### 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

### Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

### Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**VI)** advertência, por escrito;

**VII)** multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;

**VIII)** cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

**IX)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

**X)** declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

**Parágrafo Quarto.** As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

**Parágrafo Sexto.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo sétimo.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo oitavo.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

**Parágrafo nono** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

### **Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### **Clausula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa e ainda com base na Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2021 que deu origem a este contrato e demais anexos do edital do pregão presencial 16/2021.

### **Clausula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Espinosa /MG, .....de..... de 2021.

---

**CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Espinosa  
Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal

---

## EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO: N° 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 40/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, com sede administrativa na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, inscrito no CNPJ n° 18.650.952/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominado "**MUNICÍPIO**" considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ SSP/MG e CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cujos Serviços visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Espinosa - MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 16/2021 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.**

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga o Município de Espinosa com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Espinosa, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se o serviço a ser adquirida será condizente com as condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1** - Os valores serão aplicados conforme os preços alcançados durante o certame, conforme abaixo:

#### **LOTE N° 01**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr unit</b>	<b>Vlr Total</b>
xxx	xxx	<b>xx</b>	<b>xx</b>

VALOR TOTAL: **R\$ xxxxxxxxxxxx**

**4.2.** As especificações dos serviços serão as mesmas constantes do Termo de Referência ou similares.

**4.3.** Caberá à Secretaria solicitante definir se o serviço será aprovado ou não, acordo com a necessidade a ser atendida.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**5.1** - Os serviços deverão ser executados no município ou na sede da empresa, que deverá estar localizada no máximo em um raio de 150km do município de Espinosa-MG.

**Parágrafo Único** - Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, recebimento do veículo e sendo verificada a qualidade, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**6.1** - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, entre outros dados de identificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Segundo** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**7.1** - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

**I** - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - entregar serviços em acordo com o Termo de referência.

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espinosa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Espinosa, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Espinosa.

**IX** - indenizar terceiros e/ou ao Município de Espinosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**X** - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Espinosa toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**XI** - Garantir a qualidade dos serviços prestados.

**XII** - Os serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada.

**XIII** - Instalar corretamente as peças fornecidas pelo Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**8.1** - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

**I.** todo e qualquer dano que causar ao Município de Espinosa, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa;

**II.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Espinosa por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Espinosa, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Espinosa não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** - O Município de Espinosa obriga-se a:

**I.** indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

**II.** permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**III.** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

**IV.** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**V. credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência dos serviços, através de termo próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

**10.1** - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre os serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os serviços faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o serviço, serão pagos em até 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

**Parágrafo Quarto** - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Espinosa, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Espinosa, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**Parágrafo Terceiro** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Espinosa convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Termo de referência e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Espinosa ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**Parágrafo Quinto.** Caso o Município de Espinosa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1** - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**XI)** advertência, por escrito;

**XII)** multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;

**XIII)** cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

**XIV)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

**XV)** declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

**Parágrafo Quarto.** As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

**Parágrafo Sexto.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo sétimo.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo oitavo.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

**Parágrafo nono** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**15.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para cada secretaria requisitante, conforme indicados em empenhos futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II.** integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 16/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Espinosa.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** - As partes contratantes elegem o foro de Município de Espinosa - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº: 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ..... com endereço .....po r intermédio de seu representante legal Sr.(a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 16/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; MEI OU EQUIPARADA**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

( ) **MEI (Micro Empreendedor Individual), conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008;**

( ) **Outro (equiparado)**  
\_\_\_\_\_;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

## DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 16/2021, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

(FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 16/2021, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

#### **RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

(FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
**PREGÃO N° 16/2021 ABERTURA DIA 31 de maio de 2021 ÀS 08:00h**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVADOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO**

### 1. Da especificação e do valor

A especificação conforme informações que seguem. A Secretaria solicitante definirá o serviço solicitado.

O valor de cada serviço será o Registrado na Ata de Registro de Preços e constante da classificação final do certame.

#### 1.1 Especificação

1.2 Para este certame, considerar as seguintes definições de veículos (exemplificativo, somente, já que podem entrar ou sair veículos da frota do município):

1 - VEÍCULOS PEQUENOS/LEVES			
160	VW GOL TL MB	PUN-3461	GASOLINA
239	GOL VW TREND	PZR-5363	GASOLINA
161	VW GOL TL MB	PUN-3455	GASOLINA
10	GOL VW 1.0	OOW 8740	GASOLINA
158	VW GOL TL MB	PUN-3447	GASOLINA
157	VW GOL TL MB	PUN-3459	GASOLINA
253	RENAULT KANGOO	PZK-8803	GASOLINA
241	FORD KA	QMR-4929	GASOLINA
243	GOL	QNA-4359	GASOLINA
24	AMBULANCIA FIAT DOBLO	HMH 7201	GASOLINA
139	AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO CARGO	OPQ 9539	GASOLINA
164	AMBULÂNCIA SAVEIRO VW	PUZ 1359	GASOLINA
244	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO	HMH 3944	GASOLINA
(1)	AMBULANCIA PEUGEOT	NOVA	...
(2)	AMBULANCIA PEUGEOT	NOVA	...
179	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	PZH-4775	GASOLINA
180	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	PZH-4774	GASOLINA
242	FORD KA	QMR-5113	GASOLINA
178	FIAT/STRADA WORKING CD	PYY-6926	GASOLINA
254	GOL VW 1.0	QNS-5116	GASOLINA
	ETIOS TOYOTA	NOVA	...
	SPIN CHEVROLET	NOVA	...
	OUTROS VEÍCULOS SIMILARES		

2 - VEÍCULOS MEDIOS			
37	SPRINTER MB 313 CDI	GTM 9602	DÍESEL
156	AMAROK CD	PUL-7825	DÍESEL S10
18	AMBULÂNCIA M.BENZ RONTAM	HMH 3611	DÍESEL
134	MB SPRINTER 415	ORB-9505	DÍESEL S10
166	AMAROK CD	PVL-1763	DÍESEL S10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	L 200 MITSUBISHI		DIESEL
	OUTROS VEÍCULOS SIMILARES		

5 - MOTOCICLETAS			
247	MOTO HONDA CG 160 START	QND-3626	GASOLINA
01	MOTO XTZ 125 E	HGW 8856	GASOLINA
77	MOTOCICLETA YBR 125 E	HDU 7515	GASOLINA
03	MOTOCICLETA LANDER XT 250	HGW 8854	GASOLINA
171	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN	PWB-2462	GASOLINA
21	MOTO HONDA BROZ 150 NXR KS	OLQ 7111	GASOLINA
49	MOTO CG 125 FAN KS	OLQ 7103	GASOLINA
172	MOTO HONDA CG 150 TITAN	PWB-2464	GASOLINA
246	MOTO HONDA NXR 160 BROZ	QND-3604	GASOLINA
	OUTROS VEICULOS SIMILARES		

4 - MÁQUINAS PESADAS			
61	TRATOR DE PNEU VALMET	XXX	DÍESEL
62	RETROESCAVADEIRA JCB	XXX	DÍESEL
80	MOTONIVELADORA RG140B NEW H	XXX	DÍESEL S10
141	MOTONIVELADORA 845B CASE	XXX	DÍESEL S10
142	PÁ CARREGADEIRA HL740-9s HYUNDAI	XXX	DÍESEL
251	TRATOR MASSEY FERGUNSON	XXX	DIÉSEL S10
	OUTRAS MÁQUINAS SIMILARES		

3 - VEICULOS GRANDES/PESADOS			
36	MICROÔNIBUS VW 9150 NEOBUS	HMG 7405	DÍESEL
38	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	HLF 9217	DÍESEL S10
39	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	HLF 9219	DÍESEL S10
46	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	HLF 9975	DÍESEL S10
55	MICROONIBUS VOLARE V8	HLF 8291	DIESEL
133	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	OQM 8879	DÍESEL S10
162	ÔNIBUS VOLARE NOVO	PXC-4396	DÍESEL S10
163	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOVO	PUZ-1034	DÍESEL S10
167	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOVO	PVP-4492	DÍESEL S10
168	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	PWM-3584	DÍESEL S10
181	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS	PZM-3197	DÍESEL S10
34	MB 1114 BASCULANTE	GMM 0375	DÍESEL
51	MB 1113 BASCULANTE - FOSSA	GMM 0376	DÍESEL
137	CAMINHÃO MB ATRON 2729K BASCULANTE	OWY 3540	DÍESEL S10
138	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22	ORC 8602	DÍESEL S10
238	CAMINHÃO IVECO 170E 21	PYX 3944	DÍESEL S10
240	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22	PYY-3451	DÍESEL S10
33	CAMINHÃO PIPA VW 15.180	HMG 6718	DÍESEL
419	CAMINHÃO F-14000 PIPA	GTQ-3876	DÍESEL
131	CAMINHÃO PIPA VW 26280 PAC	OWK 8311	DÍESEL S10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

237	CAMINHÃO IVECO MOD. VERTIS	PUE-8807	DÍESEL S10
252	ONIBUS VW POLO VIAGGIO R	EWJ-6393	DÍESEL S10
	OUTROS VEÍCULOS SIMILARES		

## LOTES

Lote: BORRACHARIA DE MÁQUINAS PESADAS			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PÁ CARREGADEIRA COM CAMARA ARO 25	SERV.	110,0000
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PÁ CARREGADEIRA SEM CAMARA ARO 25	SERV.	100,0000
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PATROL COM CAMARA ARO 24	SERV.	200,0000
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA PATROL SEM CAMARA ARO 24	SERV.	150,0000
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA RETRO ESCAVADEIRA COM CAMARA ARO 18	SERV.	30,0000
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA RETRO ESCAVADEIRA; SEM CAMARA ARO 18	SERV.	50,0000
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TRATOR VALMET COM CAMARA ARO 28	SERV.	60,0000
Lote: BORRACHARIA DE VEÍCULOS GRANDES			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS GRANDES COM CAMARA ARO 1000X20	SERV.	230,0000
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS GRANDES, SEM CAMARA ARO 22,5	SERV.	150,0000
Lote: BORRACHARIA DE VEÍCULOS MÉDIOS			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS (COM CAMARA) ARO 16 / ARO 17,5	Serviço	300,0000
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS, SEM CAMARA ARO 16 / 17,5	Serviço	280,0000
Lote: LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADASTRATORES, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO COMPACTADOR E OUTRAS MÁQUINAS SIMILARES	SERV	150,0000
Lote: LAVAGEM DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS PEQUENOS			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	SERV.	150,0000
2	LAVAGEM DE VEICULOS PEQUENOSVEICULOS DE PASSEIO, AMBULÂNCIA GASOLINA, PICAPES GASOLINA, OUTROS VEICULOS SIMILARES	UND	300,0000
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	SERV.	200,0000
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS (COM CAMARA) ARO 13 / 14 / 15	Serviço	220,0000
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS (SEM CAMARA) ARO 13 / 14 / 15	Serviço	700,0000
Lote: LAVAGEM DE VEÍCULOS GRANDES			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	LAVAGEM DE VEICULOS GRANDEMICROÔNIBUS, ÔNIBUS, BASCULANTES, CAMINHÕES, PIPAS, OUTROS VEÍCULOS SIMILARES.	UND	300,0000
Lote: LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	LAVAGEM DE VEICULOS MÉDIOPICAPES DIESEL, AMBULÂNCIA DIESEL, OUTROS VEÍCULOS SIMILARES	SERV	230,0000
Lote: REPAROS E CONSERTOS			
Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	CONSERTO DE PNEUServiço de reparo de pneus de caminhão, máquinas e ônibus.	Serviço	150,0000
2	TIP - TOP N° 10	SERV.	100,0000
3	TIP - TOP N° 2	SERV.	35,0000
4	TIP - TOP N° 4	SERV.	35,0000
5	TIP - TOP N° 6	SERV.	100,0000
6	TIP - TOP N° 8	SERV.	35,0000

**Valor Total Previsto: R\$256.037,49 (Duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

## 2 - JUSTIFICATIVA

Manter todos os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Espinosa.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 3.1 - SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A empresa contratada deverá prestar serviços de LAVAGEM DOS VEICULOS, na sede do município.
- b) Nos serviços estão inclusos a limpeza externa e interna, com aspiração interna, limpeza da parte inferior externa do veículo, limpeza do motor.
- c) O serviço deverá ser prestado em regime de 05 (cinco) dias por semana, das 07:00h às 17:00h devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- d) O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

- a) A empresa contratada deverá prestar **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** em geral quando os veículos da frota da Contratante apresentarem a necessidade de tais serviços.
- b) Nos serviços estão inclusos a remoção do pneu, limpeza, remendos, colas, vulcanização, recolocação dos pneus e montagem das rodas.
- c) O serviço deverá ser prestado em regime de 05 (cinco) dias por semana, das 07:00h às 17:00h devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- d) O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com entrega em 48 (quarenta e oito) horas os serviços.

### 3.3 - FORNECIMENTO

1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar imediatamente os serviços solicitadas, contendo o valor com base no contratado.

2 - Caso o fornecedor não disponha do fornecimento imediato do serviço, deverá contratar terceirizado qualificado sob sua responsabilidade e aprovação da Administração para realizar o serviço sem nenhum ônus para a Administração.

### 4 - GARANTIA

Garantir a qualidade dos serviços prestados, refazendo os serviços realizados com baixa qualidade.

### 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria pertencente.

### 6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 2 (duas) horas, após a emissão da Autorização de Serviço.

### 7 - PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Possíveis contratos terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei 8.666/93.

Espinosa - MG, 13 de maio de 2021.

**Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos**  
**Antônio Carlos Sepúlveda**